



LEI Nº 11.977, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - DO 22.12.22.

Autor: Poder Executivo

Abre nos orçamentos fiscal e da seguridade social, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 562.437.349,79, para reforço de dotações constantes na Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento fiscal (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 09.101 - Procuradoria Geral do Estado, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 236.119.509,64 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para atender à programação constante do Anexo I.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação na fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da seguridade social (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária - 11.305 - Mato Grosso Previdência, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.500.000,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo II.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 2º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação na fonte 250 - Recursos de Contribuições dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento fiscal (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 14.101 - Secretaria de Estado de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.564.671,51 (cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) para atender às programações constantes do Anexo III.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 3º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação referente à fonte 122 - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da seguridade social (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 21.601 - Fundo Estadual de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.253.168,64 (cento e oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para atender às programações constantes do Anexo IV.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 4º decorrem de:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente à fonte 334 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde (exercício anterior);

II - excesso de arrecadação na fonte 240 - Recursos Próprios;

III - anulação parcial de dotação orçamentária conforme indicado no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2022.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

as) MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022							
09.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
998	Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais						
	Cumprir sentenças judiciais transitadas em julgado para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado.						
9988003	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Direta.	F	28.846	3 - OUTRA/DESP/CORR	90	100	236.119.509,64
	Objetivo: Atender despesas decorrentes do pagamento de precatórios nos termos da legislação vigente.						
9900	ESTADO						
FISCAL							236.119.509,64
SEGURIDADE SOCIAL							
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							236.119.509,64

**ANEXO II
SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022							
11.305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
997	Previdência de inativos e pensionistas do Estado						



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

	Pagar os benefícios previdenciários aos inativos, pensionistas e dependentes.						
9978001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	S	09.272	1 - PES/ENC/SOCIAIS	90	250	85.000.000,00
	Objetivo: Atender despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas						
9900	ESTADO						
9978041	Pagamento de inativos e pensionistas MS-MT	S	09.272	1 - PES/ENC/SOCIAIS	90	250	1.500.000,00
	Objetivo: Atender despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas do convênio MS/MT/78.						
9900	ESTADO						
FISCAL							
SEGURIDADE SOCIAL							86.500.000,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							86.500.000,00

**ANEXO III
SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO III - SUPLEMENTAÇÃO							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022							
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
527	Aprendizagem em foco						
	Elevar alfabetização no Estado de Mato Grosso Melhorar o processo de ensino-aprendizado com foco nos resultados Elevar a Escolaridade da População Mato-Grossense Reorganizar a gestão das escolas com foco nos resultados de aprendizagem Garantir a sustentabilidade do quadro de servidores da SEDUC						
5272792	Construção de espaços educacionais.	F	12.368	4 - INVESTIMENTOS	40	122	53.564.671,51



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

	Objetivo: Disponibilizar espaços com padrões necessários ao processo de ensino aprendizagem						
0600	REGIÃO VI - SUL						
	Produto: Prédio educacional construído						
	Unidade: 1,00						
	Produto: Quadra poliesportiva construída						
	Unidade: 1,00						
	Produto: Prédio educacional reformado e/ou ampliado						
	Unidade: 14,00						
FISCAL							53.564.671,51
SEGURIDADE SOCIAL							
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							53.564.671,51

**ANEXO IV
SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO IV- SUPLEMENTAÇÃO							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022							
21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
526	Mato Grosso Mais Saúde						



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

	Aperfeiçoar a gestão do SUS, garantindo o funcionamento dos colegiados de gestão, o exercício do controle social, desenvolvimento do sistema integrado de planejamento, educação e a gestão do trabalho. Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção a saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios. Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado. Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos.						
5262451	Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS	S	10.302	3 - OUTRA/DESP/CORR	90	334	65.000.000,00
				3 - OUTRA/DESP/CORR	41	334	70.000.000,00
				3 - OUTRA/DESP/CORR	41	134	23.000.000,00
	Objetivo: Co-financiar serviços de média e alta complexidade complementares ao SUS nas regiões de saúde do estado						
9900	ESTADO						
	Produto: Serviço complementar realizado						
	Unidade: 141,00						
	Produto: Consórcio cofinanciado						
	Unidade: 15,00						
5263745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde	S	10.302	4 - INVESTIMENTOS	90	240	28.253.168,64
0600	REGIÃO VI - SUL						
	Produto: Unidade construída						
	Unidade: 3,00						



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

FISCAL							
SEGURIDADE SOCIAL							186.253.168,64
	TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL						186.253.168,64

ANEXO V
ANULAÇÃO

ANEXO V - ANULAÇÃO							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022							
21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
036	Apoio Administrativo						
	Prover os órgãos do Estado de meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
0362008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais	S	10.122	1 - PES/ENC/SOCIAIS	91	134	18.718.718,94
				1 - PES/ENC/SOCIAIS	90	334	15.000.000,00
	Objetivo: Atender pagamento de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.						
9900	ESTADO						
526	Mato Grosso Mais Saúde						



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

	Aperfeiçoar a gestão do SUS, garantindo o funcionamento dos colegiados de gestão, o exercício do controle social, desenvolvimento do sistema integrado de planejamento, educação e a gestão do trabalho. Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção a saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios. Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado. Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos.						
5262510	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)	S	10.301	3 - OUTRA/DESP/CORR	90	134	4.280.873,26
				3 - OUTRA/DESP/CORR	50	134	407,80
	Objetivo: Apoiar técnica e financeiramente a Atenção Primária à Saúde dos municípios para que se torne mais resolutiva e cumpra com o seu papel de ordenadora da Rede de atenção e coordenadora do cuidado.						
9900	ESTADO						
	Produto: Município apoiado						
	Unidade: 141,00						
FISCAL							
SEGURIDADE SOCIAL							38.000.000,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							38.000.000,00

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.